

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS E SERVIÇOS - SMED**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Recurso para pagamento da anuidade 2024 de adesão do Município de Porto Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Educação, à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Município de Porto Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Educação, manifestou interesse de adesão à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, 27252541, por tratar-se de uma associação civil sem fins lucrativos, fundada em 1986 e com sede em Brasília/ DF, sendo constituída por Dirigentes Municipais de Educação em exercício, que promove reuniões, seminários e fóruns, buscando repassar informações e formações a todas as secretarias municipais de educação, dirigentes e equipes técnicas. Com o intuito de melhorar a qualidade do trabalho desenvolvido, a Undime mantém contato com sindicatos, confederações, associações, organizações não governamentais, movimentos sociais, redes e demais entidades da sociedade civil, que tenham interesse no processo educacional. A principal rede que a Undime integra é a Campanha Nacional pelo Direito à Educação que reúne mais de 200 organizações. Além disso, a Undime estabelece relações com as três esferas do poder público: Executivo, Legislativo e Judiciário visando contribuir com a formulação, promoção e acompanhamento de políticas nacionais de educação (Disponível em <https://undime.org.br/noticia/estatuto>, acesso em 14/02/2024).

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A adesão à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, 27234192, 27235983, permitirá que o Município de Porto Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Educação, conte com os seguintes benefícios:

- 3.1 Participação em fóruns e seminários de formação;
- 3.2 Assessoria técnica em políticas, programas e sistemas do MEC e do FNDE;
- 3.3 Apoio na gestão da secretaria municipal de educação;
- 3.4 Realização de eventos e cursos de formação para os Dirigentes Municipais de Educação e equipe técnica da secretaria;
- 3.5 Reuniões mensais nas 27 regionais do RS, coordenadas pelos representantes titulares e suplentes de cada região.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

4.1 A adesão à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME é uma decisão discricionária que obriga o Município de Porto Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a pagar uma anuidade a essa mesma entidade associativa, contribuindo para o seu funcionamento, pois não há outra associação semelhante. Assim, justifica-se a contratação

por inexigibilidade de licitação com base no artigo 74 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, devido à inviabilidade de competição.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago é de R\$ 10.142,00 via boleto bancário com vencimento em 31/03/2024, 27236259. O cálculo está previsto no art. 64 do estatuto da Undime e é realizado com base na faixa populacional. No caso específico de Porto Alegre, o valor corresponde à "Faixa populacional X" de 500.000 habitantes ou mais, pois conforme site o IBGE, a população estimada da nossa cidade é de 1.332.845 habitantes (Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/porto-alegre/panorama>, acesso em 14/02/2024).

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme art. 64 do estatuto da Undime, a contribuição associativa é determinada a partir de faixas de agrupamento de municípios conforme suas populações:

“Art. 64. As seccionais deverão considerar para efeito de base de cálculo da contribuição associativa, as seguintes faixas de agrupamento de municípios conforme suas populações:

- I. até 9.999 habitantes;*
- II. de 10.000 a 24.999 habitantes;*
- III. de 25.000 a 49.999 habitantes;*
- IV. de 50.000 a 74.999 habitantes;*
- V. de 75.000 a 99.999 habitantes;*
- VI. de 100.000 a 199.999 habitantes;*
- VII. de 200.000 a 299.999 habitantes;*
- VIII. de 300.000 a 399.999 habitantes;*
- IX. de 400.000 a 499.999 habitantes; e*
- X. 500.000 ou mais habitantes.*

§ 1º. Os valores referentes às faixas descritas nos incisos anteriores serão propostos pela diretoria executiva, devendo o conselho nacional de representantes deliberar sobre a proposta.”

A composição do preço é variável, levando em conta a quantidade de habitantes. Portanto, no presente caso, a compatibilidade do preço não está demonstrada por meio de orçamentos, mas sim pelo fato de que o valor da anuidade é cobrado igualmente de entes análogos. O valor de pagamento estipulado para a cidade de Porto Alegre será o mesmo valor cobrado de outros municípios com a população de 500.000 ou mais habitantes.

7. PRAZO

A anuidade cobrada corresponde ao exercício 2024 e tem vigência até 31/12/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Glória Elizabeth Saldivar de Pacheco**, **Chefe de Equipe**, em 21/02/2024, às 15:48, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **27425359** e o código CRC **DD2F3560**.

24.0.000011883-0

27425359v6